DECRETO Nº 18.952
DE 1º DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 18.942, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, itens VI e XXXVI da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de implantação de medidas de prevenção e controle da Pandemia COVID;

Considerando as disposições do Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020 e do Decreto Estadual 65.792 de 11 de junho de 2021, que estabelece o Plano São Paulo válido para todo o Estado de São Paulo e a Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus, de 11 de junho de 2021, que recomenda a ampliação do grau de restrição nos municípios com índice de ocupação de leitos;

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 18.942, de 16 de junho de 2021, passa a vigorar alterado com a seguinte redação:

> **"Art. 2º.** As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir das 00h00min do dia 02 de julho de 2021 até às 23h59min do dia 11 de julho de 2021." **(NR)**

Art. 2º Os incisos VII e X do artigo 4º do Decreto nº 18.942, de 16 de junho de 2021, passam a vigorar alterados com as seguintes redações:

> **"Art.4º.** ...
>
> ...
>
> **VII** – comércio, fornecimento, consumo e transporte de bebidas alcoólicas após as 19h00min e antes das 06h00min dos dias úteis, e durante 24 horas aos sábados, domingos e feriados;
> ...
> **X –** circulação de pessoas entre 20h00min e 05h00min, inclusive em condomínios, clubes e áreas residenciais, exceto trabalhadores dos serviços permitidos nestes horários e pessoas em busca de atendimento de saúde, devidamente justificados." **(NR)**

Art. 3º O Decreto nº 18.942, de 16 de junho de 2021, passa a vigorar com os Anexos I, V e IX alterados e acrescido do Anexo XVII.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 1º de julho 2021, 169º Ano de Fundação e 127º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

DR. ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUÍS ROBERTO THIESI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.